



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 124 • São Paulo, sábado, 4 de julho de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Lei Complementar

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.092, DE 3 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam criados, no SQC-II do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, 50 (cinquenta) cargos de Agente da Fiscalização Financeira, Padrão 1-A.

Artigo 2º - Os cargos ora criados serão providos por concurso público, exigindo-se formação de nível superior em direito, ciências contábeis, economia, administração de empresas ou pública, engenharia civil ou gestão de políticas públicas.

Artigo 3º - Aos cargos criados por esta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009.

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de julho de 2009.

### Leis

#### LEI Nº 13.574, DE 3 DE JULHO DE 2009

(Projeto de lei nº 277/2008, do Deputado Mozart Russomano - PP e outros)

Declara o Município de Guaratinguetá "Estância Religiosa"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Declara o Município de Guaratinguetá "Estância Religiosa".

Parágrafo único - A declaração de que trata esta lei tem por finalidade estrita reconhecer a importância do Município de Guaratinguetá como centro de peregrinação dos devotos de Santo Antonio de Sant'Ana Galvão, o Frei Galvão, bem como propiciar a divulgação dos eventos religiosos em sua homenagem.

Artigo 2º - O disposto nesta lei não se aplica para os fins de concessão de auxílio, subvenções ou benefícios, nem para as finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 146 da Constituição do Estado e a Lei nº 7.862, de 1º de junho de 1992.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009.

JOSÉ SERRA

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de julho de 2009.

#### LEI Nº 13.575, DE 3 DE JULHO DE 2009

(Projeto de lei nº 310/2009, do Deputado Davi Zaia - PPS)

Institui a "Semana da Arborização Voluntária"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana da Arborização Voluntária", a ser realizada, anualmente, na semana que sucede o dia 21 de setembro - Dia da Árvore.

Parágrafo único - O evento instituído no "caput" fica incluído no calendário oficial do Estado.

Artigo 2º - A semana de que trata esta lei tem por objetivos fomentar discussões técnicas e promover a conscientização pública a respeito da necessidade do plantio de árvores, sobretudo no ambiente urbano, para minimizar os efeitos provocados pelo aumento da temperatura nas cidades.

Parágrafo único - O incentivo ao plantio voluntário de árvores será o escopo fundamental do evento.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009.

JOSÉ SERRA

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de julho de 2009.

### Decretos

#### DECRETO Nº 54.512, DE 3 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.230.500,00 (Seis milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

George Herman Rodolfo Tormin

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA		1	6.230.500,00
TOTAL		1	6.230.500,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
04.121.2906.5668 GERENCIAMENTO INTENS. PROG. AÇÕES PRIOR		1	274.600,00
04.122.2909.5515 ADMINISTRAÇÃO DA SEC. ECONOMIA E PLANEJ		1	274.600,00
TOTAL		1	5.955.900,00
TOTAL		1	6.230.500,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	6.230.500,00	6.230.500,00	0,00
TOTAL GERAL	6.230.500,00	6.230.500,00	0,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL		1	3 5.955.900,00
JULHO			992.650,00
AGOSTO			992.650,00
SETEMBRO			992.650,00
OUTUBRO			992.650,00
NOVEMBRO			992.650,00
DEZEMBRO			992.650,00
TOTAL		1	3 5.955.900,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL		1	3 5.955.900,00
JULHO			992.650,00
AGOSTO			992.650,00
SETEMBRO			992.650,00
OUTUBRO			992.650,00
NOVEMBRO			992.650,00
DEZEMBRO			992.650,00
TOTAL		1	3 5.955.900,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	6.230.500,00	6.230.500,00	0,00
TOTAL GERAL	6.230.500,00	6.230.500,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	6.230.500,00	6.230.500,00	0,00
TOTAL GERAL	6.230.500,00	6.230.500,00	0,00

#### DECRETO Nº 54.513, DE 3 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo - USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.580.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo - USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

George Herman Rodolfo Tormin

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
TOTAL		1	3 110.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA		1	110.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	720.000,00
TOTAL		1	830.000,00
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4	700.000,00
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4	4.000.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4	50.000,00
TOTAL		4	4.750.000,00
TOTAL GERAL		5	5.580.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
10.302.4301.5274 ASSISTÊNCIA MÉDICA,HOSPITALAR E AMBUL			
TOTAL		1	4 150.000,00
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO		4	4 50.000,00
TOTAL		4	1 700.000,00
12.126.4302.5313 SERV. DE INFORMATIZAÇÃO DAS INST. ENS.		4	4 4.000.000,00
TOTAL		1	4 500.000,00
12.364.4302.1151 ADEQUAÇÃO DA ESTRUT. FÍSICA UNIV. E FA		1	3 110.000,00
TOTAL		1	3 110.000,00
12.364.4302.5305 ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. E FAC		1	4 100.000,00
TOTAL		1	4 100.000,00
12.392.4302.5297 ATIVIDADES EM MUSEUS		1	4 20.000,00
TOTAL		1	4 20.000,00
TOTAL GERAL		5	5.580.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
TOTAL		1	4 720.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA		1	720.000,00
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1	110.000,00
TOTAL		1	830.000,00
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA		4	4.750.000,00
TOTAL		4	4.750.000,00
TOTAL GERAL		5	5.580.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
10.302.4301.5274 ASSISTÊNCIA MÉDICA,HOSPITALAR E AMBUL			
TOTAL		1	3 100.000,00
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO		4	3 4.750.000,00
TOTAL		1	3 500.000,00
12.126.4302.5313 SERV. DE INFORMATIZAÇÃO DAS INST. ENS.		1	3 500.000,00
TOTAL		1	4 110.000,00
12.364.4302.1151 ADEQUAÇÃO DA ESTRUT. FÍSICA UNIV. E FA		1	4 110.000,00
TOTAL		1	3 100.000,00
12.392.4302.5297 ATIVIDADES EM MUSEUS		1	3 20.000,00
TOTAL		1	3 20.000,00
TOTAL GERAL		5	5.580.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
TOTAL		1	4 610.000,00
JUNHO			610.000,00
TOTAL		4	1 700.000,00
JUNHO			700.000,00
TOTAL		4	4 4.050.000,00
JUNHO			4.050.000,00
TOTAL GERAL		5	3.600.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
43000 SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR			
43058 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
TOTAL		1	3 610.000,00
JUNHO			610.000,00
TOTAL		4	3 4.750.000,00
JUNHO			4.750.000,00
TOTAL GERAL		5	3.600.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	5.580.000,00	830.000,00	4.750.000,00
TOTAL GERAL	5.580.000,00	830.000,00	4.750.000,00

#### DECRETO Nº 54.514, DE 3 DE JULHO DE 200